



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 527/2003, DE 03 DE JULHO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

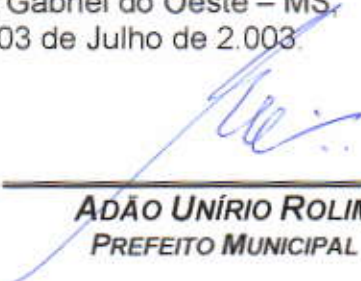
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

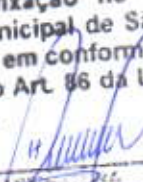
ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Doar à Mitra Diocesana de Coxim, o lote de terreno determinado sob o nº 01 da quadra 12^A, com área total de 3.800m² (três mil e oitocentos metros quadrados), do Loteamento denominado Capão Redondo, objeto da Matrícula nº 7879 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

ART. 2º No imóvel descrito no artigo anterior deverá ser instalada a "Igreja Matriz São Gabriel", de São Gabriel do Oeste, que já se encontra edificada parcialmente, devendo ser ampliada de acordo com o projeto parte integrante desta Lei, ficando deste modo, regularizada a sua situação patrimonial.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 03 de Julho de 2.003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 03, 07, 2003
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.




Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".